ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Evandro Gutebier

A força do campo a serviço da comunidade!

PRB 10
PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Helena Duarte
Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 118 da Resolução 1252/16, solicita que, após apreciação e aprovação pelo Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal bem como ao órgão competente, PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, sugerindo a seguinte providência:

- **Solicita que seja realizada a devida regularização do veiculos de propriedade do municipio conforme o Código de Trânsito Brasileiro.**

JUSTIFICATIVA

Este pedido é de interesse da comunidade, que denuncia que há varios veiculos em desconformidade com as leis de trânsito (**Artigo 120 da Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997**

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.
§ 1º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal somente registrarão veículos oficiais de propriedade da administração direta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de qualquer um dos poderes, com indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade em cujo nome o veículo será registrado, excetuando-se os veículos de representação e os previstos no art. 116.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao veículo de uso bélico.)

Em anexo denuncia do Senhor Cloves Castro Gularte.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Março de 2017

Evandro

Vereador Evandro Gutebier
Partido Republicano Brasileiro-PRB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADO

EVANDRO GUTEBIER

Eu **Cloves Castro Gularte** , casado reformado , inscrito no CPF sob o nº 403411600-59 e no RG nº 7025432043, residente e domiciliado à Don Pedro II 2444, nesta cidade, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que temos vários veículos oficiais do município sem logotipo transitando em nossa cidade onde deixam de cumprir a lei de transito brasileira ,**conforme Art. 120 do código de trânsito Brasileiro-Lei nº 9503/97 CTB – Lei n º 9.503 de 23 de Setembro de 1997.**
Art.237 – Transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição e simbologia necessária à sua identificação, quando exigidas pela legislação:
Infração – grave; penalidade – multa: medida administrativa – retenção do veículo para regularização.
Enquanto nos Cidadão somos notificados quando cometemos infrações de transito e os carros oficiais transitam livremente cometendo infrações graves conforme art acima, e dificultando aos contribuintes suas identificações e fiscalização ficando somente pela placa que passa despercebida no nosso transito .
Venho desta forma pedir ao sr que e o representante do povo e o fiscalizador do povo que seja tomada as providencias cabíveis destes veículos ficando a frota de veículos oficiais e maquinários do município identificados para um melhor controle para nos contribuintes.

Desde logo agradeço pela atenção e peço sua compreensão e apoio para ser cumprida a lei de transito Brasileira...

Santana do livramento 26 março 2017

Cloves Castro Gularte

).